



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 06/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2026.1.

Resposta ao recurso apresentado por: MATHEUS TEÓFILO SALES

1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação ao recurso administrativo interposto pelo candidato MATHEUS TEÓFILO SALES, em face do resultado preliminar da seleção de alunos regulares 2026.1 – Edital nº 06/2025 para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

Olá,

Conforme o resultado preliminar do edital, verifico que a pontuação referente à monitoria não foi computada sob a justificativa de ausência de comprovante do exercício da função. Contudo, no histórico escolar da graduação consta claramente o período da monitoria e a disciplina na qual atuei como monitor, o que comprova o exercício da atividade. Dessa forma, encaminho novamente o referido documento, com as informações devidamente destacadas.

Adicionalmente, no processo informei que a disciplina de Inglês Instrumental possui carga horária de 40 horas, entretanto a disciplina originalmente cursada possui 80 horas, tendo sido realizada durante o curso técnico em Eletrotécnica pelo IFCE – Campus Sobral. Para fins de comprovação, anexo o histórico correspondente.

Ademais, a pontuação referente ao exercício profissional técnico não foi computada de forma integral. Atuo na área desde 07/02/2024, contudo foram atribuídos apenas 09 pontos, não havendo justificativa para a não totalidade da pontuação (20 pontos) neste critério. Para comprovação, anexo a Carteira de Trabalho Digital, com os períodos de atuação devidamente destacados. Em complemento, após a carteira de trabalho, segue a declaração de vínculo com o IFCE – Campus Sobral, onde atuo como Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, função exercida até a presente data.

Diante do exposto, solicito a reavaliação da documentação apresentada e a retificação da pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Obs.: Todos os destaques estão em formato de realce de texto, na cor verde.

At.te,

Matheus Teófilo Sales.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após reavaliação detalhada da documentação apresentada pelo candidato, à luz dos critérios definidos no Anexo de Pontuação do Edital nº 06/2025, a Comissão de Seleção manifesta-se nos seguintes termos:

2.1 - Subitem 7 da planilha de pontuação – Bolsista remunerado ou voluntário em monitoria, iniciação à docência, extensão e acolhimento e incentivo à permanência (PAIP)

O candidato apresentou como comprovante uma Componente Curricular de Monitoria, identificada como STMI.011 – Mecânica Técnica I (60h), constante da grade curricular do curso de graduação. A Comissão entende que uma componente curricular integrante da matriz curricular do curso não se caracteriza como bolsa remunerada ou voluntária extracurricular, conforme previsto no edital. Trata-se, portanto, de atividade acadêmica distinta daquelas elencadas no subitem em questão. Dessa forma, não foi atribuída pontuação a este subitem, mantendo-se a decisão originalmente adotada.

2.2 - Item 2 da planilha de pontuação – Língua Inglesa

A pontuação foi computada exclusivamente com base na documentação enviada no ato da inscrição. Consta nos documentos apresentados um curso de Inglês Instrumental com carga horária total de 40 horas. De acordo com o item 4.8 do edital, não é permitida a alteração ou complementação da documentação de inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Assim, considerando a carga horária de 40h informada na documentação válida para análise, foi atribuída 13,33% da pontuação total do item, correspondente a: 13,33% de 15 pontos = 2,0 pontos. Portanto, a pontuação deste item permanece em 2,0 pontos.

2.3 - Subitem 7 da planilha de pontuação – Atuação profissional como engenheiro, analista/desenvolvedor de sistemas, tecnólogo, docente em nível superior ou técnico em área afim

No ato da inscrição, o candidato apresentou três comprovantes de atuação profissional:

- “Gerente de projetos e serviços de manutenção” - Período: 23/05/2025 a 03/10/2025. Esta atuação profissional foi considerada válida, contando 6 pontos.
- “Téc. Man. Ind.” - Período: 07/02/2024 a 16/05/2025 - Tempo total: 15 meses e 10 dias. Esta atuação profissional não foi considerada válida, pois trata-se de uma atuação como técnico, o que não é previsto pelo edital.
- Atuação na “área de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico” -Período: 01/10/2025 a 31/12/2025. Esta atuação profissional foi considerada válida, contando 3 pontos.

Contando os dois comprovantes válidos, foi atribuída ao candidato a pontuação de 9 pontos.

2.4 – Pontuação Final

Após a reavaliação, a pontuação do candidato passou a ser a seguinte:

- Item 1: 100 pontos
- Item 2: 2 pontos
- Item 7: 9 pontos

Pontuação total: 111 pontos

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, após reanálise completa da documentação e dos argumentos apresentados no recurso, a Comissão de Seleção conclui que a pontuação atribuída ao candidato está em plena conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 06/2025.

Assim, o recurso interposto pelo candidato MATHEUS TEÓFILO SALES é INDEFERIDO, mantendo-se inalterada a pontuação final de 111 (cento e onze) pontos.

Sobral, 2 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Francisco Rafael Marques Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL MARQUES LIMA, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 02/02/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6154921** e o código CRC **1DB7283D**.

Referência: Processo nº 23067.031901/2021-15

SEI nº 2224465

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br